



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 Julho de 1964

Nº 2694

Macapá, 22 de março de 1978 — 4ª-feira

Decretos

(P) nº 0071 de 09 de março de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6/17672/78-COAG.

RESOLVE:

Art. 1.º — Dispensar, «ex-officio», nos termos do artigo 77, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, Gentilino Nobre, Professor do Ensino Pré-Primário e Primário, nível II, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, da função gratificada, símbolo 9-F, de Diretora da Escola de 1º Grau «Prof. José Barroso Tostes», do Quadro acima referido, a contar de 1.º de março do ano em curso.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 09 de março de 1978, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Governador do Território
Cmte. Arthur Azevedo Henning

Gabinete do Governador
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração e Finanças
Prof. Domicio Campos de Magalhães

Secretário de Obras Públicas
Dr. Manoel Antônio Dias

Secretário de Saúde e Ação Social
Dr. Rubens de Baraúna

Secretário de Educação e Cultura
Dr. Paulo Fernando B. Guerra

Secretário de Economia, Agricultura e Colonização
Dr. Júlio Armando H. Cantelli

Secretário de Segurança Pública
Dr. Omar Gonçalves de Oliveira

Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral
Dr. Antero Duarte Pires Lopes

Convênio Nº /78-CJ

Convênio que se celebram o Governo do Território Federal do Amapá — GTFA e a Associação de Crédito e Assistência Rural do Território Federal do Amapá — ACAR/Amapá, para os fins nele declarados.

Aos 21 dias do mês de março de 1978, nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, daqui por diante denominado simplesmente Governo, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Arthur de Azevedo Henning e a Associação de Crédito e Assistência Rural do Território Federal do Amapá, doravante denominado simplesmente ACAR/Amapá, representada neste ato pelo seu Presidente Dr. Antero Duarte Dias Lopes, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio, consoante as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Segunda — Objetivo :- O presente Convênio objetiva proporcionar meios para manutenção e funcionamento da Comissão de Planejamento Agrícola do Amapá — CEPA/Am, nos moldes estabelecidos através do Convênio 021/77, celebrado em 21.03.77, entre o Ministério da Agricultura, Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, Governo do Território Federal do Amapá e, Associação de Crédito e Assistência Rural do Território Federal do Amapá.

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- * Diretoria
- * Administração
- * Redação
- * Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº — Macapá — T. F. A.

TELEFONES:

Gabinete do Diretor 5463
 Chefe das Oficinas 5307

DIRETOR
 IRANILDO TRINDADE PONTES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL

Anual Cr\$ 500,00
 Semestral Cr\$ 250,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual Cr\$ 800,00
 Semestral Cr\$ 400,00

D.O. número atrasado: aumenta cinco cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro por coluna Cr\$ 20,00
 Preço deste Exemplar Cr\$ 2,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das
 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES — 24 horas após a circulação do
 Diário, capital, e 8 dias nos municípios e outros estados

OFÍCIO OU MEMORANDOS — Deve acompanhar
 qualquer publicação.

ASSINATURAS — Capital, Municípios e outros
 estados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal para
 «Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá —
 SIRDA»

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas
 sem aviso prévio.

— Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas
 representações do Governo do Amapá em Brasília-DF
 e Belém, Estado do Pará.

Cláusula Terceira — Obrigações das Partes:-
 As obrigações dos convenientes se traduzem em:

I — Do Governo

a) O Governo contribuirá no presente exercício de 1978 para execução do presente Convênio, com recursos financeiros orçados no valor de Seiscientos e Cinquenta Mil Cruzeiros — (Cr\$ 650.000,00) que correrão por conta do Fundo de Participação do Território - Programa Desenvolvimento do Setor Agro-Pecuário, Elemento de Despesa — 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial, empenho n.º 375/78.

b) Arcar com todas as responsabilidades de ônus em caso de rescisão contratual, ou qualquer outra despesa oriunda da legislação trabalhista, alocando recursos complementares necessários ao Convênio.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, através da Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização — SEAC.

II — Da ACAR/Amapá

a) Contratar pessoal técnico-administrativo para prestar serviços à Comissão de Planejamento Agrícola do Amapá, sem vínculo empregatício com o Governo e, assumir os encargos das gratificações de funções salariais e diárias do pessoal técnico-administrativo, colocado a disposição da CEPA/Amapá.

b) Adquirir materiais e equipamentos necessários à manutenção e funcionamento da CEPA/AP, de acordo com o plano de aplicação dos recursos oriundos do presente Convênio.

c) ACAR/Amapá prestará contas diretamente a Secretaria de Administração e Finanças — SAF, dos recursos recebidos, sessenta (60) dias após o final de cada exercício Financeiro.

Cláusula Quarta — Para cumprimento dos itens «a» e «b» da Cláusula Terceira, as partes convenientes poderão ajustar termos aditivos ao presente Convênio.

Cláusula Quinta — Vigência: — O presente

Convênio entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial e vigorará até 31 de dezembro de 1979, sendo admissível sua prorrogação a critério das partes convenientes.

Cláusula Sexta — Alterações: — O presente Convênio poderá ser alterado, através de aditamentos, para fiel cumprimento dos objetivos que lhe derem origem.

Cláusula Sétima — Rescisão:- A inobservância de quaisquer das Cláusulas, condições ou obrigações do presente Convênio, bem como por motivos de conveniência ou por acordo entre as partes convenientes, provocará sua imediata rescisão, independentemente de notificações ou interpelação judicial.

Cláusula Oitava — Foro :- Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, de comum acordo, as partes, convenientes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá.

E por estarem justo e combinado, as partes convenientes ratificam o presente Convênio, firmando-o na presença de duas testemunhas em seis (6) vias de igual teor para os fins de direito.

Macapá, 21 de Março de 1978

Arthur Azevedo Hennig
 Governo

Antero Duante Dias Pires Lopes
 ACAR/Amapá

Testemunhas: a) Maria Lúcia de Aquino

b) Haroldo Vitor de Azevedo Santos

Preço do exemplar:

Cr\$ 2,00

Companhia de Água e Esgoto do Amapá
CAESA

Assembléia Geral Extraordinária
Convocação

São convidados os senhores acionistas da Companhia de Água e Esgoto do Amapá-CAESA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se, em sua Sede, na cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, Av. Ernestino Borges, 222, às 9:00 horas, do dia 29 de março de 1978, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Ratificações das deliberações da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 14/2/78.

2. Outros assuntos de interesse da Companhia.

Macapá, 20 de março de 1978

José Maria Papaléo Paes
Diretor-Presidente

Estatuto do Círculo Militar de Macapá

(Continuação do número anterior)

§ 2.º — Caso ocorra a hipótese prevista no § anterior, deverão, quando da transformação, ser restituídos ao Ministério do Exército os bens que porventura tenham sido por este concedidos sob qualquer forma, admitindo-se, porém, a indenização dos mesmos, mediante acordo entre as partes (n.º 19 da Port. 405). Nas Assembléias, sempre que se tratar de dissolução do Círculo, só terão direitos a voto os Oficiais das três Forças Armadas.

Título V

Das Disposições Gerais

Art. 52 — Será considerado Presidente de Honra do Círculo Militar de Macapá, o Governador do Território.

Continua no próximo número

Governo do Território Federal do Amapá
Secretaria de Educação e Cultura
Processo Nº 203.183/77.

Demonstrativo Síntese de Execução
Financeira do Convênio MEC/DEF/GTFA/
SE/QF — 1977.

1) Projeto: Novas Metodologias

Meta Caracterizada	Discriminação da Despesa	RECURSOS		SALDO	Percentual de Aplicação
		Programados	Executados		
— Elevação do índice de promoção de 1ª para a 2ª série.	Material de Consumo.	30.000,00	29.534,00	466,00	99%
	Remuneração p/Servs. Pessoais.	108.000,00	108.000,00	—	100%
— Redução do índice de Distorção idade série.	Material de Consumo.	35.000,00	34.971,60	28,40	99%
	Remuneração p/Servs. Pessoais.	118.000,00	118.000,00	—	100%
	Outros Servs. de Terceiros.	9.000,00	8.999,60	0,40	99,9%
TOTAL Cr\$		300.000,00	299.505,20	494,80	

2) Projeto: Operação Escola

Meta Caracterizada	Discriminação da Despesa	RECURSOS		SALDO	Percentual de Aplicação
		Programados	Executados		
— Construção e Equipamentos de Unidades Escolares p/o Ensino de 1.º Grau.	Obras Públicas	5.570.000,00	5.264.864,70	305.135,30	98%
	Equipamentos e Instalações	50.000,00	—	50.000,00	0
	Material Permanente	639.900,00	578.960,00	60.940,00	90%
— Reforma e ou recuperação de Unidades Escolares p/o Ensino de 1.º Grau.	Obras Públicas	1.623.400,00	895.255,12	728.144,88	55,1%
— Pagamento de Professores e Especialistas que atuam em Unidades Escolares para o ensino de 1.º Grau.	Remuneração p/Servs. Pessoais	1.537.400,00	1.444.603,17	92.796,83	93%
— Aquisição de Material de Ensino Aprendizagem para distribuição a Unidades Escolares de 1º Grau.	Material de Consumo	152.200,00	139.336,00	12.864,00	91,5%
TOTAL Cr\$		9.572.900,00	8.323.018,99	1.249.881,01	

3) Projeto: Capacitação de Recursos Humanos

Meta Caracterizada	Discriminação da Despesa	RECURSOS		SALDO	Percentual de Aplicação
		Programados	Executados		
— Aperfeiçoamento de Recursos Humanos para o Ensino de 1º Grau.	Material de Consumo	98.900,00	88.720,82	10.179,18	89,70%
	Remuneração p/Servs. Pessoais	283.950,00	283.950,00	—	100,00%
	Encargos Diversos	217.150,00	217.150,00	—	100,00%
TOTAL Cr\$		600.000,00	589.820,82	10.179,18	

4) Projeto: Reformulação de Currículos para Ensino de 1º Grau

Meta Caracterizada	Discriminação da Despesa	RECURSOS		SALDO	Percentual de Aplicação
		Programados	Executados		
— Desenvolvimento de Atividades de Planejamento Curricular estabelecido no Plano de Trabalho da Equipe de Currículo	Material de Consumo	47.000,00	39.969,90	7.030,10	85,00%
	Remuneração p/Servs. Pessoais	413.300,00	413.248,00	52,00	99,90%
	Outros Servs. de Terceiros	43.800,00	43.758,00	42,00	99,90%
— Desenvolvimento das Atividades de Implementação de Currículo estabelecido nos Planos de Trabalho das Equipes de Supervisão	Material de Consumo	94.000,00	93.999,80	0,20	99,90%
	Outros servis. de Terceiros	10.200,00	10.052,87	147,13	98,50%
TOTAL Cr\$		608.300,00	601.028,57	7.271,43	

5) Projeto: Assistência Técnica e Financeira

Meta Caracterizada	Discriminação da Despesa	RECURSOS		SALDO	Percentual de Aplicação
		Programados	Executados		
— Implementação de Atividades estabelecido no Plano de Trabalho de Equipe de Planejamento Educacional	Material de Consumo	45.538,00	44.537,00	1.001,00	97,80%
	Remuneração p/Servs. Pessoais	256.128,00	256.128,00	—	100,00%
	Outros Servs. de Terceiros	30.400,00	30.318,00	82,00	99,70%
— Desenvolvimento de Atividades	Remuneração p/Servs. Pessoais	196.534,00	196.295,61	238,39	99,80%
	Outros Servis. de Terceiros	9.800,00	8.212,30	1.587,70	83,70%
TOTAL Cr\$		538.400,00	535.450,91	2.949,09	

Macapá, 20 de janeiro de 1978.

Arthur Azevedo Henning
GovernadorDomicio Campos de Magalhães
Sec. de Adm. e FinançasLeandro Alves Paiva Filho
Diretor da Divisão de Finanças